
**DECISÃO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - SESMAB**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a revogação parcial do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento para Contratação de Empresa Para Prestação Contínua de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Exames Ambulatoriais e Procedimentos Cirúrgicos, Para Serem Utilizados nos Serviços Público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, pelos seguintes fundamentos:

Considerando que em análise posterior a publicação do edital, constatou-se que na minuta do edital publicada não houve a previsão do termino da vigência do edital, e conseqüentemente, a previsão de prazo para o credenciamento, permanecendo vigente por prazo indeterminado.

Considerando que o Tribunal de Contas da União, em recente decisão entendeu que “a expressão ‘cadastramento permanente de novos interessados’, contida no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, não impõe que o credenciamento permaneça indefinidamente aberto a novas inscrições, mas sim que, durante o prazo de inscrição fixado no edital de chamamento, não haja barreiras ao acesso de interessados. (Acórdão nº 2.192/2025-Plenário, rel. Min. Antonio Anastasia).

Considerando que o procedimento do credenciamento não se confunde com o contrato celebrado a partir desse processo, e uma vez que se verifica, para o melhor planejamento da execução do objeto, que a previsão de vigência do edital pelo período de 12 (doze) meses, é a medida que melhor atende o interesse público.

Frente os motivos acima consignados, fica revogado de forma parcial o presente credenciamento, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, para que se promovam as alterações necessárias no edital e nos demais instrumentos anexos, de acordo com a presente decisão.

Tendo em vista que até a presente data, nenhum instrumento de contrato foi celebrado a partir do credenciamento, comunique-se os interessados que tenham apresentado documentação acerca da presente decisão, e proceda a publicação do ato de revogação.

Após as devidas alterações necessárias, republique-se o edital, reabrindo prazo para o credenciamento de possíveis interessados, na forma do art. 79, I, da lei 14.133/21.

Abaetetuba, 9 de outubro de 2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde